



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 289/2021

Unaí, 28 de outubro de 2021.

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 3606/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 37275896

Processo SLA:	3606/2021	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo Deferimento
EMPREENDEDOR:	Carlos Ribeiro de Matos	CNPJ:	473.060.336-20
EMPREENDIMENTO:	Carlos Ribeiro de Matos - Fazenda Pindaíba	CNPJ:	473.060.336-20
MUNICÍPIO(S):	Jequitibá/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-02-1	Avicultura	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
CSC GEOLOGIA & ENGENHARIA LTDA - ME	CTF IBAMA 7294903		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Larissa Medeiros Arruda Gestora ambiental Engª Florestal	1332.202-9		



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda**, Servidor(a) Público(a), em 28/10/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37273497** e o código CRC **B97F1132**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Processo SLA N°: 3606/2021

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEREDOR: Carlos Ribeiro de Matos **CPF:** 473.060.336-20

EMPREENDIMENTO: Fazenda Pindaíba **CPF:** 473.060.336-20

MUNICÍPIO: Jequitibá/MG **ZONA:** Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-02-1	Avicultura	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
CSC GEOLOGIA & ENGENHARIA LTDA - ME	CTF IBAMA 7294903

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Larissa Medeiros Arruda Gestora Ambiental	1332.202-9	Assinado eletronicamente



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda Pindaíba de Carlos Ribeiro de Matos, atua no ramo de atividades agrossilvipastoris, exercendo suas atividades no município de Jequitibá/MG. Em 21/07/2021 foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA o processo para obtenção de licença simplificada do empreendimento que recebeu o número 3606/2021.

A atividade principal do empreendimento é a “Avicultura” na quantidade de 149.000 cabeças, sendo enquadradas como classe 2 pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Possui critério locacional fator 1 para a localização em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. O empreendedor apresentou o Estudo Referente ao Critério Locacional, fazendo a caracterização espeleológica no empreendimento e um caminhamento nas áreas prováveis de ocorrência de cavidades, onde ficou constatado que não há nenhuma cavidade subterrânea no empreendimento.

O empreendimento localiza-se em zona rural e operará suas atividades em uma área de 1,27 hectares, com 3 funcionários fixos e atividades sazonais, respeitando o vazio sanitário de 15 dias entre os lotes de aves. A Fazenda Pindaíba possui uma área de 194,6483 hectares, sendo 52,5484 hectares de reserva legal regularizados pelo CAR nº MG-3135704-3F790A6A4F5A4C4281836B7867995900. O empreendedor Carlos Ribeiro de Matos possui um contrato de concessão de uso para a área em que irá realizar a atividade de avicultura.

O empreendimento contará com 3 galpões de produção (aviários). Os aviários terão capacidade para abrigar 74.500 animais por lote e cada lote dura em torno de 42 a 45 dias. Os animais chegarão à granja com um dia de vida (aproximadamente 42 gramas) e permanecerão até completar 42 dias, quando alcançarão o peso de cerca de 2,90 kg. Os aviários possuirão sistema de aquecimento e resfriamento automatizados e silos de armazenamento de ração (38 toneladas de capacidade). Serão consumidos 800 m³ de lenha por ano e o empreendedor não apresentou o Certificado de Registro de Lenha no IEF, o que será condicionado. A forração dos aviários será feita com serragem de pinus, sendo revirada a cada 2 dias. Depois de 2 anos a “cama de frango” é totalmente retirada e comercializada. Os animais que eventualmente morrerem serão incinerados em incinerador próprio e as cinzas serão usadas como adubo.

O fornecimento de água ao empreendimento será feito por meio de duas captações subterrâneas (cisterna) localizadas nas coordenadas geográficas 19°10'51,05"S, 44°2'46,43"W e 19°10'55,62"S, 44°2'47,27"W, regularizadas por meio das Certidões de Uso Insignificante nº 212955/2020 e 212958/2020, respectivamente. Serão explotados no total 20 m³/dia de água para abastecimento do empreendimento.

O empreendimento possui um DAIA nº 0042811-D emitido em 09/12/2020 para corte ou aproveitamento de árvores isoladas no local onde serão instalados os aviários. O cronograma de implantação do empreendimento é de 8 meses a contar do deferimento da licença ambiental e da viabilidade financeira do empreendedor.

Os principais impactos mapeados no RAS, inerentes à atividade são: geração de efluentes líquidos sanitários, geração de água de lavagem de pisos e equipamentos, emissão atmosférica das caldeiras e geração de resíduos sólidos como rejeitos comuns, resíduos das aves, aves mortas, cinzas, embalagens e lodo da fossa séptica.



Para mitigar esses impactos, o empreendedor apresentou as seguintes propostas de medidas mitigadoras: o efluente líquido sanitário será tratado em duas fossas sépticas com filtro anaeróbio e sumidouro que receberão também os efluentes provenientes da lavagem dos pisos e equipamentos; a emissão atmosférica proveniente das caldeiras será mitigada com o filtro de manga e monitoramento atmosférico na saída do filtro; os resíduos sólidos serão separados, acondicionados e receberão destinação final de acordo com o tipo. Os resíduos comuns serão acondicionados em bombonas e destinados ao aterro sanitário municipal, a cama de frango e as cinzas (das aves mortas e da caldeira) serão reutilizadas como adubo, as embalagens de medicamentos veterinários retornam ao fabricante por logística reversa e o lodo das fossas sépticas será desidratado.

Conclui-se, portanto, que com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Pindaíba” de propriedade de Carlos Ribeiro de Matos, no município de Jequitibá/MG, ouvida a Superintendência Regional de Regularização de Meio Ambiente Central Metropolitana.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Pindaíba”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar anualmente relatório técnico fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	Durante a vigência da Licença
03	Apresentar Certificado de Registro de Consumidor de Lenha	30 dias a partir do início da operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.